

Decreto nº 023/82 de 30/12/82.

Altera o valor de referência estipulado através da Lei Municipal nº 018/81 de 18/12/81, para cálculo do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, como segue se especifica.

O Senhor Levy Rosa dos Santos, Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

= Decreto =

Artigo 1º - Fica alterado o valor de referência para cálculo do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, estipulado pela Lei Municipal nº 018/81 de 18/12/81 (Código Tributário Municipal de Ibraiti), a razão de 95,8% (noventa e cinco vírgula oito por cento), passando de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros) para R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (30/12/82).

Levy Rosa dos Santos.
Prefeito Municipal.